



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO III - Nº 549 – Sexta-feira, 22 de Julho de 2016**

E.M. PROFESSOR ANTONIO ARAUJO DE ANDRADE

01 CONTRATO

2º PERÍODO - TARDE

Período: 01.08.2016 a 22.12.2016

E. M. DR. HEITOR PEIXOTO TOLEDO

01 CONTRATO

5º ANO - MANHÃ

Período: 01.08.2016 a 22.12.2016

## **PUBLICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBÁ – UBAPREV**

Ata da reunião conjunta da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá, realizada ao primeiro dia do mês de julho de 2016 (1º/07/2016), com início às 14h, na sede do Ubaprev, presentes as seguintes pessoas: Diretoria Executiva: Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas, Kleber Kasakevicius Marin, Welinton Paiva; Conselho de Administração: Arinda Murta, Evandro de Castro Doriguetto, Nufissa Barbosa, Solange Martins Soares; Conselho Fiscal: Danielle Maria Pedrosa Alves, Rafaela Andrade de Araújo, Wania Gouveia Teixeira e Arlete Pinheiro de Freitas Santos. Presente também a Sra. Bernadette Marie Carneiro Baião, Coordenadora Administrativa do Ubaprev. Pauta da reunião: continuar a discussão sobre as providências a serem adotadas em face do repasse irregular da contribuição suplementar do Município, para amortização do déficit atuarial, nos termos da lei municipal 3631/07, com a redação dada pela LC 161/13. Os presentes entenderam ser possível e prudente aguardar o prazo solicitado pelo sr. Prefeito, até o fim de agosto/16, apresentado em reunião em seu gabinete, no dia 02/06/2016, com representantes da diretoria executiva, conselho de administração e conselho fiscal do Ubaprev, presentes também o Sr. Procurador-Geral do Município e a Sra. Secretária Municipal de Finanças, ocasião em que o sr. Prefeito manifestou seu compromisso em adotar todas as medidas ao seu alcance para equalizar as pendências com o Ubaprev, sendo necessário, contudo, buscar meios de diminuir o déficit atuarial para se adotar alíquotas menores de contribuição suplementar, eis que nos patamares atuais, estabelecidos para vigorar a partir de janeiro/2016, inviabilizam as finanças municipais e sua adequação às normas de responsabilidade fiscal; o sr. Prefeito se comprometeu, na ocasião, em retirar de tramitação na Câmara o projeto de sua autoria que pretendia revogar a LC 161/13; também a enviar projeto de lei com alterações nas normas de concessão de pensões, de forma a contemporizar a legislação municipal às normas federais recentemente promulgadas acerca do tema, no âmbito do regime geral e, ainda, fazer aportes ao Ubaprev, na forma de dação de pagamento de imóveis, como permite a legislação, para diminuição do déficit e, conseqüentemente, possibilitar a equalização da alíquota suplementar. Que seria aguardada a conclusão de estudo atuarial mais recente e a partir daí nova reunião seria realizada para tratar do tema e definir as medidas a serem efetivamente adotadas. Depois, em 10/06/2016, houve uma audioconferência no gabinete do sr. Prefeito, com Natália Lima, técnica do Banco do Brasil, para esclarecimento de detalhes técnicos. Desde então, já concluído o estudo atuarial, o Poder Executivo ainda não agendou nova reunião, mas sabemos estar em contato direto com o Banco do Brasil para se inteirar de medidas passíveis de serem adotadas; no dia 06/06/16 foi cumprido o compromisso e retirado de tramitação no Legislativo o projeto de lei que pretendia revogar a LC 161/13 e também enviado outro projeto de lei reestruturando a concessão de pensões previdenciárias e reduzindo, em 50%, a taxa de administração do Ubaprev. Resolve-se, portanto, reiterar ao



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO III - Nº 549 – Sexta-feira, 22 de Julho de 2016**

Poder Executivo um novo encontro para definição das medidas a serem efetivamente adotadas. Os presentes entendem que é prematura uma ação judicial neste momento, a uma porque o sr. Prefeito solicitou um prazo até agosto, a duas, porque há, nas normas regentes do RPPS, dispositivo que permite que a amortização do déficit seja feita em aportes anuais como forma alternativa às alíquotas (até dezembro, portanto) e, a três, porque não há prescrição que impeça a adoção de medidas judiciais a partir de setembro próximo. Outro assunto em pauta foi a autorização para o Ubaprev antecipar, para 15 de julho, o pagamento da primeira parcela da gratificação natalina. Todos os membros presentes do Conselho de Administração se manifestaram favoráveis, autorizando a antecipação, de acordo com o disposto no art. 42, § 2º da Lei Complementar Municipal 065/02. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 15h20min. Para constar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada e encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## **PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**

### **Portaria 25/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54, II da LOM/Ubá e art.26, XVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal, a requerimento da parte interessada, devidamente instruído por laudo médico, tendo em vista o que dispõe o art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 14, de 18 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá,

**RESOLVE:**

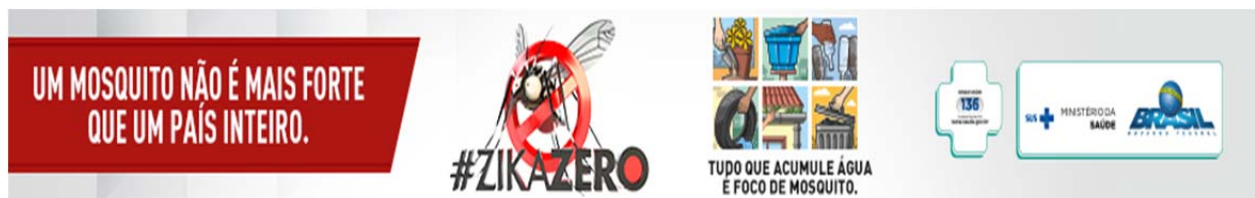
Conceder licença remunerada para tratamento de saúde às seguintes servidoras:

- I. Bruna Mariana Tito, matrícula 049, Assistente Legislativo, por 15 (quinze) dias a contar de 1º de Julho de 2016.
- II. Diana Pereira da Silva, matrícula 030, Auxiliar de serviços, por 01 (um) dia em 04 de Julho de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Ubá, 06 de Julho de 2016.

Vereador Samuel Gazolla Lima  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá



### **Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá**

Órgão gestor: Secretaria de Governo - Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3301-6134 - [diariooficial@uba.mg.gov.br](mailto:diariooficial@uba.mg.gov.br). "Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: PRODEMGE.